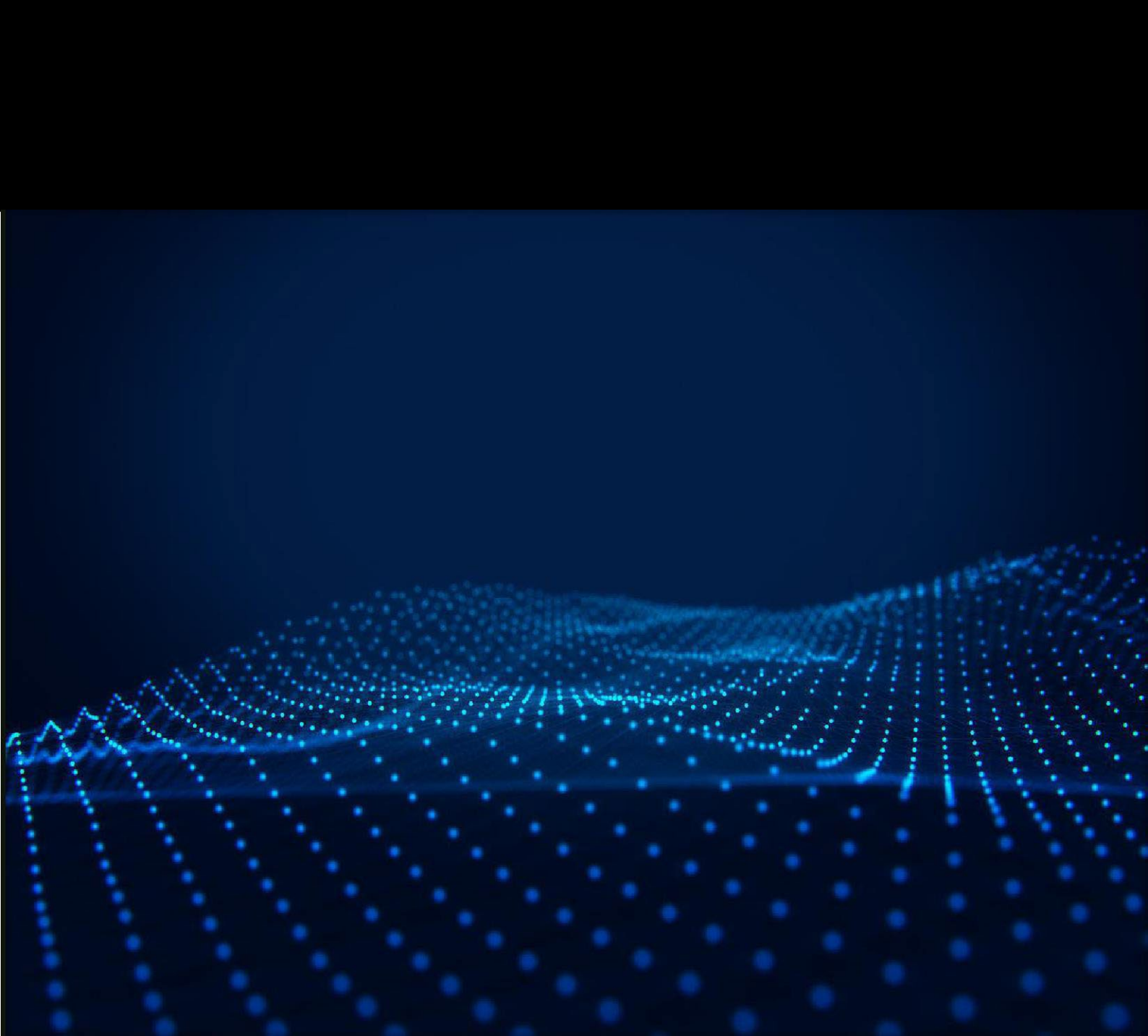




Política de Proteção de Dados da UE

Grupo Mercedes-Benz

Mercedes-Benz





Índice

1	Objetivo da Política	4
2	Âmbito funcional	4
3	Natureza juridicamente vinculativa dentro do Grupo Mercedes-Benz	5
4	Relação com os requisitos legais	5
5	Princípios gerais para o tratamento de dados pessoais	6
5.1	Legalidade	6
5.2	Base jurídica relativa aos dados de clientes e parceiros	6
5.2.1	Tratamento de dados para uma relação contratual	6
5.2.2	Tratamento de dados para fins publicitários	6
5.2.3	Consentimento para o tratamento de dados	7
5.2.4	Tratamento de dados de acordo com autorização ou obrigação legal	7
5.2.5	Tratamento de dados com base no interesse legítimo	7
5.3	Base jurídica relativa aos dados dos funcionários	7
5.3.1	Tratamento de dados para a relação laboral	7
5.3.2	Tratamento de dados de acordo com autorização ou obrigação legal	8
5.3.3	Acordo coletivo sobre o tratamento de dados	8
5.3.4	Consentimento para o tratamento de dados	8
5.3.5	Tratamento de dados com base no interesse legítimo	9
5.4	Processamento de dados altamente sensíveis	9
5.5	Tomada de decisão individual automatizada (se aplicável, incluindo criação de perfis)	10
5.6	Dever de informação e transparência	10
5.7	Limitação da finalidade	10
5.8	Minimização de dados	10
5.9	Precisão dos dados	10
5.10	Privacidade desde a conceção e privacidade por predefinição	11
5.11	Eliminação e anonimização	12
5.12	Segurança do processamento	12
5.13	(Outras) transmissões	12
6	Avaliação do impacto sobre a proteção de dados	12
7	Documentação dos procedimentos de processamento de dados	13
8	Processamento de dados em nome da empresa	13
8.1	Geral	13



Política de Proteção de Dados da UE

8.2	Disposições para controladores.....	13
8.3	Disposições para processadores internos do Grupo.....	14
9	Controladoria conjunta.....	15
10	Direitos exercíveis pelos titulares dos dados.....	15
10.1	Direitos dos titulares dos dados.....	15
10.2	Procedimento de reclamação.....	16
11	Responsabilidade e foro competente.....	17
11.1	Disposições relativas à responsabilidade.....	17
11.2	Foro competente.....	17
12	As disposições sobre responsabilidade e foro competente nesta secção estabelecem os titulares dos dados como terceiros beneficiários. Notificação de incidentes relacionados com a proteção de dados.....	18
13	Organização da proteção de dados e sanções.....	18
13.1	Responsabilidade.....	18
13.2	Sensibilização e formação.....	19
13.3	Organização.....	19
13.4	Sanções.....	20
13.5	Auditorias e controlos.....	20
14	Alterações a esta Política e Cooperação com Órgãos Governamentais.....	21
14.1	Responsabilidade pelas alterações.....	21
14.2	Cooperação com as autoridades.....	21
15	Transferência de dados pessoais da UE/EEE para um país terceiro.....	22
15.1	Transmissão fora do Grupo Mercedes-Benz.....	22
15.2	Transmissão dentro do Grupo Mercedes-Benz.....	22
16	Monitorização e comunicação das regulamentações em países terceiros.....	23



Política de Proteção de Dados da UE

1 Objetivo da Política

O Grupo Mercedes-Benz inclui a salvaguarda dos direitos de proteção de dados no seu compromisso com a responsabilidade social.

Em alguns países e regiões, como a União Europeia, os legisladores definiram normas para proteger os dados de pessoas físicas ("**dados pessoais**"), incluindo a condição de que esses dados só podem ser transferidos para outros países se o destinatário no país de destino oferecer um **nível adequado de proteção de dados**.

Esta Política de Proteção de Dados da UE estabelece normas uniformes e adequadas para a proteção de dados dentro do Grupo, aplicáveis às duas atividades abaixo:

- (a) **Tratamento de dados pessoais** em regiões como a UE e o **Espaço Económico Europeu (EEE)** (doravante referidos coletivamente como "**UE/EEE**")
- (b) Transferência transfronteiriça de dados pessoais para empresas do Grupo fora da UE/EEE (incluindo o subsequente tratamento de dados nesses locais).

Para esse fim, esta Política estabelece regras vinculativas para o tratamento de dados pessoais da UE/EEE dentro do Grupo Mercedes-Benz. Criam garantias adequadas para a proteção de dados pessoais fora da UE/EEE e, assim, formam as chamadas regras corporativas vinculativas ("**Binding Corporate Rules Controller - BCR-C**") para o Grupo Mercedes-Benz.

2 Âmbito funcional

Esta Política de Proteção de Dados aplica-se à Mercedes-Benz Group AG, às empresas do Grupo por si controladas (doravante denominadas "**empresas do Grupo**") e aos seus colaboradores¹ e membros dos órgãos de gestão. "Controlada", neste caso, significa que a Mercedes-Benz Group AG pode impor a adoção desta política direta ou indiretamente, com base na maioria dos votos, representação maioritária da administração ou por acordo.

¹ Em termos de conteúdo, refere-se sempre a pessoas de todas as identidades de género.

Esta Política estabelece regras corporativas padrão e vinculativas para o processamento de dados pessoais originários da UE para o Grupo Mercedes-Benz, referidas como "regras corporativas vinculativas" (BCR).



Política de Proteção de Dados da UE

A Política aplica-se ao [processamento](#) automatizado e semiautomatizado [de dados pessoais](#), bem como ao processamento manual em sistemas de arquivo, a menos que [as leis nacionais](#) prevejam um âmbito mais amplo. A Política também se aplica a todos [os dados dos colaboradores](#) em formato impresso na Alemanha.

Esta Política aplica-se ao tratamento de dados pessoais pertencentes a qualquer uma das seguintes entidades:

- (a) Empresas do Grupo e suas subsidiárias estabelecidas na UE/EEE ou noutro país ao qual esta Política possa ser alargada (“empresas sediadas na UE/EEE”)
- (b) Empresas do grupo estabelecidas fora da UE/EEE, se oferecerem bens ou serviços a pessoas singulares na UE/EEE e/ou monitorizarem o comportamento de pessoas singulares na UE/EEE (“empresas de países terceiros com ofertas para a UE/EEE”)
- (c) Empresas do grupo estabelecidas fora da UE/EEE, se tiverem recebido [dados pessoais](#) direta ou indiretamente de empresas sujeitas à Política nos termos das alíneas (a) ou (b) acima, ou se tais dados lhes tiverem sido divulgados (“empresas de países terceiros que recebem dados da UE/EEE”).

O tratamento fora da UE/EEE é referido nesta Política como tratamento num [país terceiro](#).

As empresas do Grupo que participam no, ou estão sujeitas ao, processamento por empresas de países terceiros estão listadas no Anexo 3: “*Lista das empresas do Grupo sujeitas à Política de Proteção de Dados da UE*”.

Esta Política pode ser alargada a países fora da UE/EEE. Nos países onde os dados de pessoas coletivas são protegidos na mesma medida que os dados pessoais, esta Política aplica-se igualmente aos dados pertencentes a pessoas coletivas.

3 Natureza juridicamente vinculativa dentro do Grupo

Mercedes-Benz

As disposições desta Política são regulamentos vinculativos para todas as empresas do Grupo que atuam no seu âmbito. Portanto, as empresas do Grupo, a sua administração e os seus colaboradores são responsáveis não só por aderir aos regulamentos aplicáveis da UE e às leis nacionais de proteção de dados, mas também por cumprir esta Política.

As empresas do grupo – sujeitas aos requisitos legais – não têm o direito de definir regulamentos que se desviem desta Política.

4 Relação com os requisitos legais

Esta Política não substitui os regulamentos da UE e [as leis nacionais](#). Complementa as leis nacionais de proteção de dados. Se as leis nacionais, por exemplo a legislação da UE, previrem um nível mais

A Política aplica-se ao tratamento de dados pessoais:

- Empresas sediadas na UE/EEE
- Empresas de países terceiros que ofereçam bens ou serviços para a UE/EEE
- Empresas de países terceiros que recebem dados da UE/EEE



elevado de proteção dos dados pessoais, essas disposições prevalecerão sobre as disposições da presente Política. O conteúdo desta Política deve ser observado mesmo na ausência de leis nacionais correspondentes. O acompanhamento e a comunicação das regulamentações de países terceiros são descritos na secção 16.

Se o cumprimento desta Política resultar numa violação da legislação nacional, ou se ao abrigo da legislação nacional forem aplicáveis regras que se desviem desta Política, tal deve ser comunicado ao Chief Officer of Corporate Data Protection e à organização central de Compliance para efeitos de monitorização da legislação em matéria de proteção de dados. Em caso de conflitos entre as leis nacionais e esta Política, o Chief Officer of Corporate Data Protection e a organização central de Compliance trabalharão com a empresa responsável do Grupo para encontrar uma solução prática que cumpra o objetivo desta Política.

5 Princípios gerais para o tratamento de dados pessoais

5.1 Legalidade

Os **dados pessoais** devem ser processados de forma legal e de boa-fé. O tratamento de dados só pode ocorrer se e na medida em que exista uma base jurídica adequada para o respetivo tratamento. Isto também se aplica ao tratamento de dados entre empresas do Grupo. O simples facto de as empresas transferentes e receptoras pertencerem ambas ao Grupo Mercedes-Benz não constitui justificação suficiente para o tratamento de dados.

O **tratamento de dados pessoais** é lícito se se aplicar um dos seguintes fundamentos nos termos da secção 5.2 ou 5.3. Esses fundamentos também são necessários se a finalidade do tratamento dos dados pessoais for alterada em relação à finalidade original.

5.2 Base jurídica relativa aos dados de clientes e parceiros

5.2.1 Tratamento de dados para uma relação contratual

Os dados pessoais do titular dos dados (**potencial cliente**, cliente ou parceiro) podem ser processados para estabelecer, executar e rescindir um contrato. Isso também inclui serviços de consultoria para o cliente ou parceiro, se estiverem relacionados com o objetivo contratual.

Antes da celebração de um contrato, os dados pessoais podem ser processados para preparar propostas ou ordens de compra ou para atender a outras solicitações do potencial cliente com vista à celebração do contrato. Os potenciais clientes podem ser contactados durante o processo de contratação utilizando as informações que forneceram. Quaisquer restrições solicitadas pelos potenciais clientes devem ser cumpridas.

5.2.2 Tratamento de dados para fins publicitários

Se o **titular dos dados** efectuar um contacto com uma empresa do Grupo com um pedido de informação (por exemplo, deseja receber material informativo sobre um produto), os dados podem ser processados para satisfazer o pedido. A fidelização de clientes ou medidas publicitárias

Qualquer tratamento de dados pessoais requer uma base jurídica adequada.

Os dados dos clientes e parceiros podem ser processados para criar, cumprir e rescindir um contrato e como parte do processo de contratação.

Se os dados dos clientes e parceiros forem recolhidos exclusivamente para fins publicitários, é necessário obter o consentimento do titular dos dados antes do início do tratamento dos dados.



Política de Proteção de Dados da UE

estão sujeitas a outros requisitos legais. Os dados pessoais podem ser processados para fins publicitários ou de pesquisa de mercado e opinião, desde que isso seja consistente com a finalidade para a qual os dados foram originalmente recolhidos. O titular dos dados deve ser informado antecipadamente sobre a utilização dos seus dados para fins publicitários. Se os dados forem

recolhidos apenas para fins publicitários, o titular dos dados pode optar por fornecer ou não esses dados. O titular dos dados deve ser informado de que o fornecimento de dados para este fim é voluntário. O [consentimento](#) do titular dos dados deve ser obtido para fins de comunicação. Ao dar o seu consentimento, os titulares dos dados devem poder escolher entre as formas de contacto disponíveis, tais como e-mail e telefone (ver secção 5.2.3 sobre consentimento). Se o titular dos dados se opuser à utilização dos seus dados para fins publicitários, estes não poderão continuar a ser utilizados para esses fins e deverão ser restringidos ou bloqueados para essa utilização. Quaisquer restrições específicos de outras países relativas à utilização de dados para fins publicitários devem ser respeitadas.

5.2.3 Consentimento para o tratamento de dados

Os dados podem ser processados com base no consentimento dado pelo titular dos dados. Antes de dar o seu consentimento, o titular dos dados deve ser informado de acordo com a presente Política de Proteção de Dados da UE. A declaração de consentimento deve ser obtida por escrito ou eletronicamente para fins de documentação.

Em algumas circunstâncias, como conversas telefónicas, o consentimento também pode ser dado verbalmente. O consentimento deve ser documentado.

5.2.4 Tratamento de dados de acordo com autorização ou obrigação legal

O tratamento de dados pessoais também é permitido se [a legislação nacional](#) o solicitar, exigir ou autorizar. O tipo e o âmbito do tratamento de dados devem ser necessários para a atividade de tratamento e devem estar em conformidade com estas disposições legais.

5.2.5 Tratamento de dados com base no interesse legítimo

Os dados pessoais também podem ser processados se for necessário para um interesse legítimo. Os interesses legítimos são geralmente de natureza jurídica (por exemplo, cobrança de créditos pendentes) ou comercial (por exemplo, evitar violações contratuais). O tratamento não pode ser realizado com base num interesse legítimo se, num caso específico, os interesses dos titulares dos dados na proteção dos seus dados prevalecerem sobre os interesses legítimos no tratamento. Antes do processamento dos dados, é necessário determinar se existem interesses de proteção.

5.3 Base jurídica relativa aos dados dos colaboradores

5.3.1 Tratamento de dados para a relação laboral

Os dados dos clientes e parceiros podem ser processados para cumprir as disposições legais nacionais.

Os dados de clientes e parceiros podem ser processados com base num interesse legítimo, desde que este não prevaleça sobre interesses do titular dos dados na proteção dos seus dados.



Política de Proteção de Dados da UE

No âmbito das relações laborais, os dados pessoais podem ser tratados se necessário para celebrar, cumprir e rescindir o contrato de trabalho. Os dados pessoais dos candidatos podem ser processados para ajudar a decidir se se deve estabelecer uma relação de trabalho. Se o candidato for rejeitado, os seus dados devem ser eliminados em conformidade com o período de retenção exigido, a menos que o candidato tenha concordado em permanecer no arquivo para um futuro processo de recrutamento. Também é necessário o consentimento para utilizar os dados noutros processos de recrutamento ou antes de partilhar a candidatura com outras empresas do Grupo. Numa relação laboral existente, o tratamento de dados deve estar sempre relacionado com a finalidade da relação laboral, caso nenhuma das seguintes circunstâncias para o tratamento autorizado de dados se aplique. Se, durante o processo de candidatura, for necessário recolher informações sobre um candidato junto de [terceiros](#), devem ser respeitados os requisitos das leis nacionais correspondentes. Em caso de dúvida, deve ser obtido o consentimento do titular dos dados. A base jurídica abaixo indicada deve ser cumprida para processar dados pessoais relacionados com a relação laboral, mas que não faziam originalmente parte da celebração ou rescisão da relação laboral (dados dos colaboradores).

5.3.2 Tratamento de dados de acordo com autorização ou obrigação legal

O tratamento dos dados dos colaboradores também é legal se for solicitado, exigido ou permitido pelas regras nacionais. O tipo e o âmbito do tratamento de dados devem ser necessários para a atividade de tratamento de dados e devem estar em conformidade com estas disposições legais. Se houver alguma flexibilidade legal, os interesses de proteção do colaborador devem ser levados em consideração.

5.3.3 Acordo coletivo sobre o tratamento de dados

Se uma atividade de tratamento de dados exceder os fins de cumprimento de um contrato, ela ainda poderá ser legal se autorizada por meio de um [acordo coletivo](#). Os regulamentos devem abranger o objetivo específico da atividade de tratamento de dados pretendida e devem ser elaborados dentro dos parâmetros da UE e da [legislação nacional](#).

5.3.4 Consentimento para o tratamento de dados

Os dados dos colaboradores podem ser tratados mediante o consentimento. As declarações de consentimento devem ser apresentadas voluntariamente. Não podem ser impostas penalizações aos colaboradores pela recusa do consentimento. O consentimento involuntário não é válido. A declaração de consentimento deve ser obtida por escrito ou eletronicamente para fins de documentação. Em determinadas circunstâncias, o consentimento pode ser dado verbalmente. Independentemente da forma como é concedido, deve ser devidamente documentado. Antes de dar o seu consentimento, o titular dos dados deve ser informado de acordo com a presente Política de Proteção de Dados da UE.

Os dados dos colaboradores podem ser processados para celebrar, executar e rescindir um contrato de trabalho e como parte do processo de candidatura.

Os dados dos colaboradores podem ser processados se autorizados por um acordo coletivo.



5.3.5 Tratamento de dados com base no interesse legítimo

Os dados dos colaboradores também podem ser processados se for necessário para um interesse legítimo de uma empresa do Grupo. Os interesses legítimos são geralmente de natureza jurídica (por exemplo, apresentação, execução ou defesa contra ações judiciais) ou financeira (por exemplo, avaliação de empresas). Antes do processamento dos dados, é importante determinar em cada caso se existem interesses de proteção. Os dados pessoais podem ser processados com base num interesse legítimo, se os interesses de proteção do colaborador não superarem o interesse no processamento.

Medidas de controlo que exijam o tratamento de dados dos colaboradores para além do desempenho da relação laboral (por exemplo, verificações de desempenho) não podem ser tomadas, a menos que exista uma obrigação legal ou motivo justificado para tal.

Mesmo que exista uma razão legítima, a [proporcionalidade](#) da medida de controlo também deve ser examinada. Para esse fim, os interesses legítimos da empresa do Grupo em realizar a medida de controlo (por exemplo, conformidade com disposições legais e regras da empresa) devem ser ponderados em relação a quaisquer interesses legítimos que o colaborador afetado pela medida possa ter na exclusão da medida. As medidas só podem ser tomadas se forem adequadas ao caso específico. O interesse legítimo da empresa do Grupo e quaisquer interesses de proteção dos funcionários devem ser identificados e documentados antes de qualquer medida ser tomada.

Além disso, quaisquer requisitos adicionais previstos na legislação aplicável (por exemplo, direitos de co-determinação dos representantes dos trabalhadores e direitos dos titulares dos dados de obterem informações) devem ser tidos em conta.

5.4 Tratamento de dados altamente sensíveis

O tratamento de [dados pessoais altamente sensíveis](#) deve ser expressamente concedido ou permitido pela legislação nacional. O processamento desses dados pela empresa do Grupo pode ser permitido, em particular, se o titular dos dados tiver dado o seu consentimento expresso, se o processamento for necessário para fazer valer, exercer ou defender reivindicações legais em relação ao titular dos dados ou se o processamento for necessário para que o responsável pelo tratamento cumpra os seus direitos e responsabilidades na área do direito do trabalho.

O tratamento de dados pessoais relacionados com condenações penais e infrações só pode ocorrer se houver uma base jurídica para a respetiva atividade de tratamento e se a legislação da UE ou as [disposições legais aplicáveis](#) à empresa do Grupo permitirem esse tratamento.

Se houver planos para processar dados pessoais altamente confidenciais, o Responsável de Proteção de dados do Grupo deve ser informado com antecedência.

Os dados dos colaboradores podem ser processados com base num interesse legítimo, desde que este não seja superado pelos interesses do titular dos dados na proteção dos seus dados.

É necessária autorização legal ou consentimento expresso do titular dos dados para processar dados altamente sensíveis.



5.5 Tomada de decisão individual automatizada (se aplicável, incluindo criação de perfis)

Os titulares dos dados podem ser sujeitos a decisões totalmente automatizadas que possam ter um impacto legal ou negativo sobre eles apenas se forem necessárias para celebrar ou executar um contrato, ou se o titular dos dados tiver dado o seu consentimento. Esta decisão automatizada pode incluir, em alguns casos, a criação de perfis, ou seja, o tratamento de dados pessoais que avaliam características individuais da personalidade (como a solvabilidade). Neste caso, o titular dos dados deve ser notificado sobre a ocorrência e o resultado de uma decisão individual automatizada e ter a oportunidade de solicitar uma revisão individual por parte do responsável pelo tratamento.

5.6 Dever de informação e transparência

O departamento responsável deve informar os titulares dos dados sobre as finalidades e circunstâncias do tratamento dos seus dados pessoais, em conformidade com os artigos 13.º e 14.º do [RGPD](#). As informações devem ser fornecidas de forma concisa, transparente, inteligível e facilmente acessível, em linguagem clara e simples. Os requisitos do Responsável de Proteção de dados do Grupo e do Departamento de Data Compliance devem ser observados. Essas informações devem ser fornecidas sempre que os dados pessoais forem recolhidos pela primeira vez. Se a empresa do Grupo receber os dados pessoais de terceiros, deverá fornecer as informações ao titular dos dados dentro de um prazo razoável após a obtenção dos dados, a menos que algum dos seguintes critérios seja atendido:

- Os titulares dos dados já dispõem das informações.
- É impossível fornecer essa informação.
- Seria necessário um tempo e um esforço excessivos para fornecer as informações.

5.7 Limitação da finalidade

Os dados pessoais só podem ser processados para os fins legítimos definidos antes da recolha dos dados. Alterações posteriores à finalidade do tratamento só são permitidas se o tratamento for [compatível](#) com as finalidades para as quais os dados pessoais foram originalmente recolhidos.

5.8 Minimização de dados

Cada caso de tratamento de dados pessoais deve ser configurado de forma a ser quantitativa e qualitativamente limitado ao grau necessário para a consecução dos fins para os quais os dados são legalmente tratados. Isto deve ser levado em consideração no âmbito da recolha de dados. Se o objetivo permitir e o trabalho envolvido for razoável para o objetivo em questão, devem ser utilizados dados [anónimos](#) ou estatísticos.

5.9 Precisão dos dados

Os dados pessoais armazenados devem ser factualmente corretos e, se necessário, atualizados. O departamento responsável deve tomar as

As decisões individuais automatizadas e a criação de perfis só são permitidas sob condições rigorosas.

O titular dos dados deve ser informado sobre as finalidades e as circunstâncias do tratamento dos seus dados pessoais.

Os dados pessoais só podem ser processados para os fins legítimos definidos antes da recolha dos dados.

O tratamento de dados pessoais deve ser limitado ao necessário para a consecução desses fins.



medidas adequadas para garantir que os dados incorretos ou incompletos sejam eliminados, corrigidos ou atualizados.

5.10 Privacidade desde a concepção e privacidade por predefinição

O princípio da “privacidade desde a concepção” visa garantir que as unidades especializadas definam estratégias internas de ponta e adotem medidas para integrar os princípios de proteção de dados nas especificações e na arquitetura dos modelos/processos empresariais e dos sistemas informáticos para o tratamento de dados, desde o início, durante a fase de concepção e projeto técnico. De acordo com o princípio da privacidade desde a concepção, os procedimentos e sistemas para o tratamento dos dados pessoais devem ser concebidos de forma a que as suas configurações padrão sejam restritas ao tratamento de dados necessário para cumprir a finalidade (princípio da privacidade por defeito). Isso inclui o âmbito do processamento, o período de armazenamento e a acessibilidade. Medidas adicionais podem incluir o seguinte:

- Submeter os dados pessoais a [pseudonimização](#) o mais rapidamente possível
- Proporcionar transparência sobre as funções e o tratamento dos dados pessoais
- Permitir que os titulares dos dados decidam sobre o tratamento dos seus dados pessoais
- Permitir que os operadores de procedimentos ou sistemas criem e aprimorem recursos de segurança

Todas as empresas do Grupo devem introduzir medidas técnicas e organizacionais adequadas ao longo de todo o ciclo de vida dos seus procedimentos de tratamento de dados e implementá-las de forma a garantir o cumprimento dos princípios acima referidos em todos os momentos.

5.11 Eliminação e anonimização

Os dados pessoais só podem ser armazenados durante o tempo necessário para a finalidade para a qual estão a ser processados. Isso significa que os dados pessoais devem ser eliminados ou anonimizados assim que a finalidade do seu tratamento for cumprida ou caducar, a menos que as obrigações de retenção continuem a aplicar-se. Os responsáveis pelos procedimentos individuais devem garantir a implementação das rotinas de eliminação e anonimização para os seus procedimentos. Cada sistema deve ter uma rotina de eliminação manual ou automática. Os pedidos de eliminação dos titulares dos dados após a eliminação ou remoção dos identificadores pessoais devem ser tecnicamente viáveis nos sistemas. As disposições estabelecidas pela Mercedes-Benz Group AG relativas à implementação de rotinas de eliminação (por exemplo, ferramentas de software, o folheto sobre a execução dos requisitos de eliminação e os requisitos de documentação) devem ser cumpridas.

Os princípios de proteção de dados devem ser integrados na arquitetura dos modelos de negócio, processos e sistemas informáticos.

Os dados pessoais só podem ser conservados durante o tempo necessário para a finalidade para a qual estão a ser tratados.



5.12 Segurança do processamento

Os dados pessoais devem ser protegidos contra acesso não autorizado e processamento ou transferência ilegais, bem como contra perda, modificação ou destruição acidentais. Antes da introdução de novos métodos de processamento de dados, particularmente novos sistemas informáticos, devem ser definidas e implementadas medidas técnicas e organizacionais para proteger os dados pessoais. Essas medidas devem basear-se no estado da arte, nos riscos do tratamento e na necessidade de proteger os dados.

As medidas técnicas e organizacionais relevantes para a proteção de dados devem ser documentadas pelo responsável pelo tratamento no contexto da avaliação do impacto sobre a proteção de dados e do [registo das atividades de tratamento](#).

Em particular, a unidade especializada responsável deve consultar o seu Responsável pela Segurança da Informação Empresarial (BISO), o seu Responsável pela Segurança da Informação Oficial (ISO) e a sua [rede de proteção de dados](#). Os requisitos impostos às medidas técnicas e organizacionais para a proteção de dados pessoais fazem parte da Gestão da Segurança da Informação Corporativa e devem ser continuamente ajustados de acordo com os desenvolvimentos técnicos e as mudanças organizacionais.

5.13 (Outras) transmissões

A transmissão de dados pessoais a destinatários externos ou internos às empresas do Grupo está sujeita aos requisitos de autorização para o tratamento de dados pessoais previstos nesta Secção 5. O destinatário dos dados deve ser obrigado a utilizar os dados apenas para os fins definidos. Além disso, a Secção 15 aplica-se à transferência de dados pessoais da UE/EEE para um país terceiro.

Todas as obrigações enumeradas nesta Secção 5 estabelecem os titulares dos dados como [terceiros beneficiários](#).

6 Avaliação do impacto sobre a proteção de dados

Ao introduzir novas atividades de processamento ou no caso de uma alteração significativa numa atividade de processamento existente, particularmente através do uso de novas tecnologias, as empresas do Grupo devem avaliar se a atividade de processamento representa um risco elevado para a privacidade dos [titulares dos dados](#). A avaliação deve ser realizada antes do início do processamento. A natureza, o âmbito, o contexto e a finalidade do tratamento de dados devem ser tidos em conta. Como parte da avaliação de riscos, a unidade especializada responsável realiza uma avaliação dos efeitos das instâncias de processamento planeadas sobre a proteção de [dados pessoais](#) (avaliação do impacto da proteção de dados). Se, após a realização da avaliação do impacto sobre a proteção de dados e a utilização de medidas adequadas para a redução do risco, o risco para os direitos e liberdades dos titulares dos dados continuar elevado, o e

As medidas técnicas e organizacionais devem garantir a segurança do tratamento de dados.

Uma avaliação do impacto sobre a proteção de dados avalia as consequências que o tratamento previsto terá sobre a proteção dos dados pessoais.



Política de Proteção de Dados da UE

deve ser informado para que possa contactar a [autoridade de supervisão de proteção de dados](#) competente para consulta. As disposições estabelecidas pela Mercedes-Benz Group AG para a realização desta avaliação (ferramentas de software, instruções sobre a realização de uma avaliação, etc.) devem ser respeitadas.

7 Documentação dos procedimentos de processamento de dados

Todas as empresas do Grupo são obrigadas a documentar os procedimentos em que [os dados pessoais](#) são processados num [registo das atividades de processamento](#). O registo das atividades de tratamento deve ser mantido por escrito, o que pode ser feito em formato eletrónico, e disponibilizado à [autoridade de supervisão da proteção de dados](#), mediante solicitação. As disposições relativas à documentação estabelecidas pela Mercedes-Benz Group AG (ferramentas de software e instruções sobre documentação) devem ser respeitadas.

8 Processamento de dados em nome da empresa

8.1 Geral

O tratamento de dados por conta de terceiros significa que uma [subcontratante](#) trata [dados pessoais](#) por conta e de acordo com as instruções do cliente. Nestes casos, deve ser celebrado um acordo sobre o tratamento em nome da empresa, em conformidade com os requisitos legais relevantes (como o modelo “[Acordo sobre o Tratamento de Dados Pessoais](#)”), tanto com os subcontratantes externos como entre as empresas do Grupo Mercedes-Benz. O cliente mantém total responsabilidade pelo desempenho correto do processamento de dados.

As disposições da Secção 8.3 também se aplicam a clientes terceiros que não sejam empresas do Grupo.

8.2 Disposições para responsáveis pelo tratamento

Os seguintes requisitos devem ser cumpridos ao adjudicar um contrato a um subcontratante, sendo que o departamento responsável pela encomenda deve garantir que os mesmos sejam cumpridos:

- O subcontratante deve ser escolhido com base na sua capacidade de cumprir as medidas de proteção técnicas e organizacionais necessárias.
- As normas contratuais para a proteção de dados fornecidas pelo Responsável de Proteção de dados do Grupo devem ser cumpridas.
- O contrato com o subcontratante deve ser emitido por escrito ou em formato eletrónico. As instruções sobre o tratamento de dados e as responsabilidades do responsável pelo tratamento e do subcontratante devem ser documentadas.

Antes do início do tratamento de dados, o responsável pelo tratamento deve realizar verificações suficientes para garantir que o subcontratante cumprirá as obrigações acima mencionadas. As disposições estabelecidas pela Mercedes-Benz Group AG sobre este assunto (tais como ferramentas de software, instruções sobre a realização de avaliações, modelos de contratos) devem ser observadas. A certificação relevante da operadora é um método

O tratamento dos dados
Os procedimentos são documentados utilizando o registo das atividades de tratamento.

É necessário um acordo por escrito entre o cliente e a operadora para o processamento de dados por um contratante.



primário para documentar a sua conformidade com os requisitos de proteção de dados. Dependendo do risco que o tratamento de dados representa, as avaliações devem ser repetidas regularmente durante a vigência do contrato.

8.3 Disposições para processadores internos do Grupo

O subcontratante só pode processar dados pessoais de acordo com as instruções do responsável pelo tratamento.

Os subcontratantes podem contratar outras empresas do Grupo ou [terceiros](#) (“**subcontratados**”) para processar [dados pessoais](#) em seu nome (subordinado) apenas com o consentimento prévio do responsável pelo tratamento. Este consentimento é concedido apenas se o subcontratante sujeitar o subcontratado – contratualmente ou por outros meios legalmente vinculativos comparáveis – às mesmas obrigações de proteção de dados a que o subcontratante está sujeito de acordo com esta Política em relação à empresa do Grupo e [aos titulares dos dados](#), bem como a medidas de proteção técnicas e organizacionais adequadas. O formulário de consentimento e as obrigações de informação em caso de alterações na relação de subcontratação devem ser estabelecidas no contrato de prestação de serviços.

Os subcontratantes são obrigados a fornecer suporte adequado ao responsável pelo tratamento no cumprimento das disposições de proteção de dados aplicáveis a este último, em particular, fornecendo todas as informações necessárias. Tal informação deve, em particular, dizer respeito à salvaguarda de:

- Princípios gerais do tratamento nos termos da secção 5
- Direitos dos titulares dos dados nos termos da secção 10
- Obrigações de reporte do responsável pelo tratamento nos termos da secção 12
- Disposições relativas aos responsáveis pelo tratamento e subcontratantes nos termos da secção 8
- Tratamento de consultas e investigações por parte das autoridades de supervisão

Se as normas ou disposições legais aplicáveis estipularem que o subcontratante realize o processamento de forma contrária às instruções, ou se essas disposições impedirem o subcontratante de cumprir as suas obrigações nos termos desta Política ou do Acordo sobre o tratamento de dados pessoais, a subcontratante deverá informar imediatamente o responsável pelo tratamento, a menos que a disposição legal em questão proíba tal notificação. Isto aplica-se igualmente se o subcontratante não puder cumprir as instruções do responsável pelo tratamento por outros motivos. Nesse caso, o responsável pelo tratamento tem o direito de suspender a transmissão dos dados e/ou rescindir o Acordo sobre o tratamento de dados pessoais.



Política de Proteção de Dados da UE

Os subcontratantes são obrigados a notificar os responsáveis pelo tratamento sobre todos os pedidos juridicamente vinculativos órgãos governamentais para a divulgação de dados pessoais, a menos que isso seja proibido por outros motivos.

De acordo com a escolha do responsável pelo tratamento, os subcontratantes devem eliminar ou devolver todos os dados pessoais fornecidos pelo responsável pelo tratamento após o término da prestação do serviço.

Os subcontratantes são obrigados a informar imediatamente o responsável pelo tratamento e, se aplicável, o cliente do responsável pelo tratamento sobre quaisquer reclamações, pedidos ou queixas apresentados pelos titulares dos dados.

Os clientes internos do Grupo também devem obrigar os subcontratantes que sejam terceiros a cumprir os regulamentos acima.

As obrigações específicas do subcontratante para com o responsável pelo tratamento classificam os titulares dos dados como [terceiros beneficiários](#).

9 Responsabilidade conjunta

No caso de várias empresas do Grupo especificarem conjuntamente os meios e finalidades para [o tratamento de dados pessoais](#) (em conjunto com um ou mais [terceiros](#), se aplicável) (coletivamente referidos como “[responsáveis conjuntos](#)”), as empresas são obrigadas a celebrar um acordo que especifique os seus deveres e responsabilidades para com os [titulares dos dados](#) que processam. Os modelos de contrato fornecidos pelo Responsável de Proteção de dados do Grupo devem ser utilizados para esse fim.

10 Direitos exercíveis pelos titulares dos dados

Todos os direitos dos [titulares dos dados](#) e obrigações das empresas do Grupo listadas nesta secção 10 estabelecem os titulares dos dados como [terceiros beneficiários](#).

Quaisquer consultas e reclamações apresentadas de acordo com esta secção 10 devem ser respondidas no prazo de um mês. Tendo em conta a complexidade e o número de pedidos, o prazo de um mês pode ser prorrogado por um máximo de dois meses adicionais, caso em que o titular dos dados deve ser informado em conformidade.

10.1 Direitos dos titulares dos dados

Um titular de dados na UE/EEE tem os seguintes direitos, conforme especificado em mais detalhes na legislação da UE, em relação à empresa do Grupo responsável ou, se a empresa do Grupo for o subcontratante, em relação ao responsável pelo tratamento:

- O direito de ser informado sobre as circunstâncias do processamento dos seus [dados pessoais](#). Os requisitos do Chief Officer of Corporate Data Protection para tais informações devem ser observados.

Se os meios e finalidades do tratamento de dados forem definidos conjuntamente por várias empresas do Grupo, deve ser celebrado um acordo por escrito entre os responsáveis pelo tratamento para essa “responsabilidade conjunta pelo tratamento”.

Na UE, os titulares dos dados têm os seguintes direitos:

- Direito à informação
- Direito de acesso
- Direito de retificação
- Direito à eliminação
- Direito à restrição
- Direito à portabilidade dos dados
- Direito de oposição
- Direito de apresentar reclamações ao Chief Officer of Corporate Data Protection ou à autoridade supervisora competente.



Política de Proteção de Dados da UE

- O direito de obter informações sobre como os seus dados estão a ser tratados e quais os direitos associados que têm. Isto não prejudica quaisquer direitos específicos de consultar os documentos do empregador (por exemplo, o arquivo pessoal) relativos à relação de trabalho, nos termos da legislação laboral aplicável. Mediante solicitação, os titulares dos dados podem receber uma cópia dos **seus dados pessoais (por uma taxa razoável, se aplicável), a menos que interesses legítimos de terceiros** o proíbam.
- O direito de corrigir ou adicionar dados pessoais, caso estejam incorretos ou incompletos
- O direito de ter os seus dados eliminados se retirar o seu **consentimento** ou se a base jurídica para o tratamento não existir ou deixar de se aplicar. O mesmo se aplica se a finalidade por trás do tratamento de dados tiver caducado ou deixado de ser aplicável por outros motivos. Os períodos de retenção existentes e os interesses de proteção que proíbem a eliminação devem ser respeitados.
- O direito à restrição do tratamento dos seus dados se contestarem a sua exatidão ou se a Empresa do Grupo já não precisar dos dados, enquanto os titulares dos dados precisarem deles para as suas reivindicações legais. Os titulares dos dados também podem solicitar que a empresa do Grupo restrinja o tratamento dos seus dados se, de outra forma, tivesse de os eliminar ou se estiver a analisar uma objeção do titular dos dados.
- O direito de receber os dados pessoais que lhes dizem respeito, que tenham fornecido com base no consentimento ou no âmbito de um contrato celebrado ou iniciado com eles, num formato digital comumente utilizado. Eles também têm o direito de transmitir os dados a terceiros, se os dados forem processados por meios automatizados e isso for tecnicamente viável.
- O direito de se opor ao marketing direto a qualquer momento. É importante garantir um sistema adequado de gestão de consentimentos e objeções.
- O direito de se opor ao tratamento de dados pessoais que são tratados com base legal em interesses superiores de uma empresa do Grupo ou de terceiros por motivos relacionados com a sua situação pessoal específica. A empresa do Grupo não processará mais os dados pessoais, a menos que tenha motivos legítimos convincentes para o processamento que superem os interesses, direitos e liberdades do titular dos dados ou se o tratamento for necessário para fazer valer, exercer ou defender reivindicações legais. Se houver uma objeção legítima, os dados devem ser eliminados.

Além disso, os titulares dos dados também têm o direito de fazer valer os seus direitos contra a empresa do Grupo que importe os dados para um país terceiro.

10.2 Procedimento de reclamação

Os titulares dos dados têm o direito de apresentar uma reclamação ao Responsável de Proteção de dados do Grupo se considerarem que esta



Política foi violada. Reclamações deste tipo podem ser enviadas por e-mail (secção 13.3).

Uma empresa do Grupo estabelecida na UE/EEE que [exporte os dados](#) ajudará os titulares dos dados cujos dados pessoais foram recolhidos na UE/EEE a estabelecer os factos e a fazer valer os seus direitos ao abrigo desta Política contra a empresa do Grupo que importa os dados.

Se a reclamação for justificada, a empresa do Grupo tomará as medidas adequadas para garantir o cumprimento desta Política e informará o titular dos dados sobre as medidas tomadas e os seus direitos adicionais. Caso o titular dos dados não esteja satisfeito com a resposta da empresa do Grupo ou a reclamação seja rejeitada, o titular dos dados é livre para contestar essa decisão ou comportamento, exercendo os seus direitos, e deve ser informado sobre isso. Para esse efeito, o titular dos dados pode contactar a [autoridade de controlo competente](#) – em particular, no país da sua residência habitual, local de emprego ou local da alegada infração – ou intentar uma ação judicial (secção 11.2). Isto não prejudica outros direitos e responsabilidades legais. Independentemente deste processo interno de reclamações, os titulares dos dados têm o direito de apresentar uma reclamação diretamente a uma autoridade supervisora.

11 Responsabilidade e foro competente

11.1 Disposições relativas à responsabilidade

A empresa do Grupo estabelecida na UE/EEE (“[exportador de dados](#)”) que inicialmente transferiu os [dados pessoais](#) para uma empresa do Grupo estabelecida num [país terceiro](#) assumirá a responsabilidade por qualquer violação desta Política por parte dessa empresa do Grupo de um país terceiro que receba dados da UE/EEE para processamento num país terceiro. Essa responsabilidade inclui a obrigação de remediar situações ilegais e indemnizar danos tangíveis e intangíveis causados por uma violação desta Política por empresas do Grupo de países terceiros.

O exportador de dados está isento de parte ou da totalidade desta responsabilidade apenas se puder provar que a empresa do Grupo do país terceiro que recebe dados da UE/EEE não é responsável pela ação que resultou nos danos.

11.2 Foro competente

Os [titulares dos dados](#) podem intentar uma ação judicial no local [de estabelecimento do responsável pelo tratamento](#) ou [do subcontratante](#), ou no [seu local de residência habitual](#).

Os litígios relativos às instruções da [autoridade supervisora competente](#) no que diz respeito ao cumprimento das disposições da presente Política estarão sujeitos à jurisdição da autoridade supervisora competente. As empresas do Grupo estão sujeitas a esta jurisdição.

O exportador de dados é responsável pelo pagamento de indemnizações e pela reparação das violações da Política causadas por uma empresa de um país terceiro.



Os titulares dos dados que alegarem uma violação desta Política no contexto do processamento por países terceiros podem fazer valer os seus direitos legais contra a empresa importadora e exportadora de dados na UE/EEE. Portanto, os titulares dos dados podem apresentar a alegada violação e as reclamações legais resultantes perante os tribunais competentes e as autoridades reguladoras, seja no local de estabelecimento do responsável pelo tratamento, seja na sua residência habitual.

12 As disposições sobre responsabilidade e foro competente nesta secção estabelecem os titulares dos dados como **terceiros beneficiários**. Comunicação de incidentes relacionados com a proteção de dados

Em caso de potencial violação dos requisitos de segurança de dados (“**incidente de proteção de dados**”), as empresas do Grupo envolvidas têm obrigações de investigação, informação e mitigação de danos. Um incidente de proteção de dados é uma **violação de dados pessoais** se houver uma violação de segurança que leve à destruição ou alteração ilegal ou divulgação ou uso não autorizado de dados pessoais. Se a violação de dados pessoais for suscetível de representar um risco para os direitos e liberdades das pessoas singulares, a empresa do Grupo deve informar a autoridade de controlo da violação sem demora e, se possível, no prazo de 72 horas após a empresa do Grupo tomar conhecimento da violação. Além disso, **os titulares dos dados** devem ser notificados imediatamente em caso de violação de dados que possa representar um risco elevado para os seus direitos e liberdades. **Os subcontratantes**, conforme definido na secção 8.2, são obrigados a comunicar imediatamente os incidentes de proteção de dados ao responsável pelo tratamento.

Se for identificada ou suspeitada uma violação de dados na área de responsabilidade de uma empresa do Grupo, todos os colaboradores são obrigados a comunicar imediatamente esse facto à Mercedes-Benz Group AG, como parte do Information Security Incident Management Process. Os requisitos estipulados pela Mercedes-Benz Group AG a este respeito (tais como ferramentas de software e instruções sobre relatórios) devem ser cumpridos. Todas as violações de dados pessoais devem ser documentadas, e a documentação deve ser disponibilizada à autoridade supervisora, mediante solicitação.

13 Organização da proteção de dados e sanções

13.1 Responsabilidade

Os membros dos órgãos de gestão das empresas do Grupo são responsáveis pelo tratamento de dados nas suas áreas de responsabilidade. Por conseguinte, são obrigados a garantir o cumprimento dos requisitos de proteção de dados estipulados pela lei e os contidos nesta Política de Proteção de Dados da UE (por exemplo, obrigações de comunicação nacionais). É dever de todos os membros da equipa de gestão, dentro das suas áreas de responsabilidade, garantir que sejam implementadas medidas

As violações de dados pessoais suscetíveis de resultar num risco elevado para os direitos e liberdades dos titulares dos dados devem ser comunicadas à autoridade de controlo competente e aos titulares dos dados.

Os membros dos órgãos de gestão das empresas do Grupo são responsáveis pelo tratamento de dados nas suas áreas de responsabilidade e devem garantir que os seus funcionários possuem os conhecimentos necessários em matéria de proteção de dados.



organizacionais, de RH e técnicas para que qualquer processamento de dados seja realizado de acordo com os requisitos de proteção de dados. O cumprimento destes requisitos é da responsabilidade dos colaboradores relevantes. Se os órgãos governamentais realizarem verificações de proteção de dados, o Chief Officer of Corporate Data Protection deve ser informado imediatamente.

13.2 Sensibilização e formação

A administração deve garantir que os seus colaboradores recebem e participam em formações obrigatórias sobre proteção de dados, incluindo aqueles sobre o conteúdo e a aplicação desta Política, caso tenham acesso constante ou frequente a [dados pessoais](#), estejam envolvidos na recolha de dados ou no desenvolvimento de ferramentas utilizadas para processar dados pessoais. As formações obrigatórias em proteção de dados devem ser realizadas pelos colaboradores a cada 3 anos. As diretrizes do Group Data Protection Officer devem ser observadas.

13.3 Organização

O Responsável de Proteção de dados do Grupo é internamente independente de instruções relativas ao desempenho das suas tarefas. Ele deve garantir o cumprimento das leis nacionais e internacionais de proteção de dados. Ele é responsável por esta Política e monitoriza o cumprimento da mesma. Se as empresas do Grupo desejarem participar num sistema de certificação para regras corporativas vinculativas, tal participação deve ser acordada com o Responsável de Proteção de dados do Grupo.

O Responsável de Proteção de dados do Grupo é nomeado pelo Conselho de Administração da Mercedes-Benz Group AG e é apoiado pelo Conselho de Administração no desempenho das suas tarefas. As empresas do grupo que são legalmente obrigadas a nomear um responsável pela proteção de dados geralmente nomeiam o Responsável de Proteção de dados do Grupo. O Responsável de Proteção de dados do Grupo reporta diretamente ao Conselho de Administração da Mercedes-Benz Group AG e aos conselhos de administração de todas as empresas do Grupo para as quais foi nomeado. Exceções específicas devem ser acordadas com o Responsável de Proteção de dados do Grupo.

De acordo com as obrigações de comunicação, o Conselho Fiscal da Mercedes-Benz Group AG deve ser informado sobre o relatório anual do Responsável de Proteção de dados do Grupo.

Todos os titulares dos dados podem contactar o Responsável de Proteção de dados do Grupo a qualquer momento para expressar as suas preocupações, fazer perguntas, solicitar informações ou apresentar reclamações relacionadas com questões de proteção ou segurança de dados. Se solicitado, as preocupações e reclamações serão tratadas de forma confidencial.



Política de Proteção de Dados da UE

Os dados de contacto do Responsável de Proteção de dados do Grupo são os seguintes:

Mercedes-Benz Group AG, Diretor de Proteção de Dados do Grupo,
HPC W079,

70546 Estugarda, Alemanha

E-mail: data.protection@mercedes-benz.com

Intranet: <https://social.intra.corpintra.net/docs/DOC-71499>

O Grupo Mercedes-Benz também criou uma organização de compliance, descrita em maior detalhe em regulamentos internos próprios. A organização de compliance apoia e supervisiona as empresas do Grupo no que diz respeito ao cumprimento das leis de proteção de dados, define o conteúdo das formações em proteção de dados e estipula os critérios para o grupo de participantes.

13.4 Sanções

O tratamento ilegal de dados pessoais ou outras violações das leis de proteção de dados pode dar lugar a processos judiciais nos termos das leis regulamentares e penais de muitos países e também podem resultar em pedidos de indemnização. As violações pelas quais os funcionários individuais são responsáveis podem levar a medidas disciplinares nos termos da legislação laboral. As violações desta Política serão sancionadas de acordo com os regulamentos internos.

13.5 Auditorias e controlos

A conformidade com esta Política e com as leis de proteção de dados aplicáveis será revista regularmente a nível do Grupo – pelo menos uma vez por ano – numa abordagem baseada no risco. Isso deve ser realizado por meio de uma avaliação interna de risco de conformidade, auditorias — incluindo aquelas que abrangem questões específicas de proteção de dados — e outros controlos. O Responsável de Proteção de dados do Grupo também tem o direito de exigir avaliações adicionais. Os resultados devem ser comunicados ao Responsável de Proteção de dados do Grupo, à empresa responsável do Grupo e ao seu responsável pela proteção de dados, caso tenha sido nomeado.

O Conselho de Administração da Mercedes-Benz Group AG deve ser informado das conclusões no âmbito das obrigações de comunicação existentes. Mediante solicitação, os resultados das revisões serão disponibilizados à autoridade responsável pela proteção de dados. Conforme permitido pela legislação nacional e dentro do âmbito dos seus poderes ao abrigo do RGPD, a autoridade supervisora competente em matéria de proteção de dados pode realizar uma auditoria de proteção de dados a qualquer empresa do Grupo para determinar a sua conformidade com as regras estabelecidas nesta Política.

A organização de compliance:

- Apoia e supervisiona as empresas do Grupo no que diz respeito ao cumprimento da proteção de dados
- Concebe as formações em proteção de dados.

As infrações à proteção de dados podem levar a pedidos de indemnização e a medidas previstas na legislação laboral.



14 Alterações a esta Política e Cooperação com Órgãos Governamentais

14.1 Responsabilidade pelas alterações

A Política só pode ser alterada por meio do procedimento definido para alteração de políticas (*Policy on Policy Management, A 1*) em coordenação com o Responsável de Proteção de dados do Grupo. As alterações que tenham um impacto significativo nesta Política ou que possam interferir com o nível de proteção concedido (ou seja, alterações na natureza vinculativa) devem ser comunicadas imediatamente às [autoridades de supervisão](#) relevantes através da [autoridade de supervisão competente](#), que concederá a aprovação desta Política como uma regra corporativa vinculativa.

O Responsável pela Proteção de Dados do Grupo mantém uma lista atualizada de todas as empresas do Grupo que estão sujeitas a esta Política (Anexo 3: *Lista das empresas do Grupo vinculadas à Política de Proteção de Dados da UE*) e acompanha e regista todas as atualizações desta Política, informando as pessoas afetadas. Todas as informações necessárias serão disponibilizadas às autoridades de supervisão, mediante solicitação. Com base nesta Política, nenhuma transferência de dados pessoais será feita para uma nova empresa do Grupo até que a nova empresa do Grupo esteja efetivamente vinculada a esta Política e siga as respectivas medidas de conformidade de dados para garantir o cumprimento da Política.

[Os titulares dos dados](#) têm o direito de aceder facilmente a esta Política. Portanto, a versão mais recente desta Política será publicada online em <https://www.group.mercedes-benz.com> na secção “Proteção de dados”. Este requisito estabelece os titulares dos dados como [terceiros beneficiários](#).

Se forem feitas alterações a esta Política ou à lista de empresas afiliadas do Grupo, a autoridade supervisora do estabelecimento principal da Mercedes-Benz Group AG será notificada uma vez por ano pelo Responsável de Proteção de dados do Grupo, com uma breve explicação dos motivos que justificam a alteração.

14.2 Cooperação com as autoridades

As empresas do grupo que realizam ou participam no tratamento em [países terceiros](#) são obrigadas a cooperar com a autoridade de supervisão em caso de problemas, inquéritos ou outros procedimentos relacionados com o [tratamento de dados pessoais](#) no contexto acima mencionado. Isso inclui a obrigação de aceitar auditorias pelas autoridades de supervisão, na medida em que isso seja permitido pelo [RGPD](#) e pela [legislação nacional](#). Além disso, todas as instruções das autoridades de supervisão que estejam em conformidade com o [RGPD](#), baseadas ou relacionadas com procedimentos de tratamento de dados pessoais em países terceiros ou disposições desta Política, devem ser cumpridas.

As alterações a esta Política devem ser coordenadas com o Responsável de Proteção de dados do Grupo.

A obrigação de cooperar com as autoridades inclui:

- Aceitar auditorias
- Cumprir as instruções



As disposições da secção 14.2 sobre a cooperação com as autoridades estabelecem os titulares dos dados como [terceiros beneficiários](#).

15 Transferência de dados pessoais da UE/EEE para um país terceiro

15.1 Transmissão fora do Grupo Mercedes-Benz

As empresas do grupo só podem transferir [dados pessoais](#) da UE/EEE para [terceiros](#) fora da UE/EEE (incluindo acesso de um [país terceiro](#)) se:

- O país terceiro oferecer um nível adequado de proteção de dados reconhecido pela Comissão Europeia, ou
- A transferência estiver sujeita às cláusulas contratuais padrão da UE. É da responsabilidade da empresa do Grupo, se necessário com a ajuda de terceiros, avaliar se o nível de proteção exigido pela legislação da UE é cumprido no país terceiro, a fim de decidir se as garantias previstas nas cláusulas contratuais padrão da UE podem ser cumpridas na prática. Se não for esse o caso, o terceiro deve tomar medidas adicionais para garantir um nível de proteção essencialmente equivalente ao previsto na UE/EEE, ou
- Outras salvaguardas adequadas, conforme definido pelo [Art. 46 \(2\) do RGPD](#), estão disponíveis, ou
- Excecionalmente (ou seja, apenas se as medidas acima não puderem ser implementadas), aplica-se uma [exceção para determinados casos](#) (por exemplo, a transferência é necessária para o estabelecimento, exercício ou defesa de ações judiciais).

15.2 Transmissão dentro do Grupo Mercedes-Benz

Antes de transferir dados pessoais para uma empresa do Grupo fora da UE/EEE, as empresas do Grupo devem verificar se as leis e práticas no país terceiro os impede de cumprir as suas obrigações ao abrigo da presente Política. Se necessário, a empresa do Grupo no país terceiro deve implementar salvaguardas contratuais, técnicas ou organizacionais adicionais para garantir um nível de proteção essencialmente equivalente ao proporcionado na UE/EEE.

As circunstâncias específicas da transferência (em particular, categorias de dados, finalidades, tipo de transferência, divulgação a terceiros, locais de tratamento e armazenamento de dados, empresas envolvidas), bem como as [disposições legais](#) e práticas [aplicáveis](#) à empresa do Grupo no país terceiro, incluindo aquelas que exigem a divulgação de dados às autoridades ou permitem que as autoridades tenham acesso a esses dados, devem ser levadas em consideração.

As empresas do Grupo devem documentar a avaliação das secções 15.1 e 15.2 e disponibilizá-las à [autoridade supervisora competente](#), mediante solicitação. Além disso, as empresas do Grupo tornam a avaliação e os resultados transparentes para todas as outras empresas do Grupo, de modo a que, para os mesmos tipos de transmissões por outras empresas do Grupo, as medidas suplementares identificadas possam ser implementadas ou, se nenhuma medida suplementar eficaz puder ser tomada, a transmissão deve ser suspensa ou encerrada no prazo de um mês. Os dados



dados pessoais transferidos devem ser devolvidos ou eliminados. As disposições estabelecidas pela Mercedes-Benz Group AG para a realização desta avaliação (tais como ferramentas, instruções sobre o desempenho da avaliação) devem ser observadas. Outras medidas complementares devem ser acordadas com o [exportador de dados](#) e o responsável pela proteção de dados do Grupo.

Os dados pessoais transferidos também devem ser devolvidos ou eliminados se a transferência tiver terminado, se a empresa do Grupo que trata os dados violar as disposições desta Política ou se não cumprir uma decisão vinculativa da autoridade supervisora competente ou de um tribunal. A mesma obrigação também se aplica a todas as cópias de dados pessoais.

16 Monitorização e comunicação das regulamentações em países terceiros

As empresas do Grupo em [países terceiros](#) devem notificar imediatamente o Responsável pela Proteção de Dados do Grupo se houver motivos para acreditar que a [legislação aplicável](#) as impede de cumprir as suas obrigações nos termos desta Política ou tem um impacto significativo nas salvaguardas previstas nesta Política.

O Responsável pela Proteção de Dados do Grupo avaliará o impacto e trabalhará com a empresa responsável do Grupo para encontrar uma solução prática que cumpra o objetivo desta Política. Se, mesmo após esta avaliação, for considerado que o requisito legal relevante tem um impacto adverso significativo nas salvaguardas previstas nesta Política, o Responsável pela Proteção de Dados do Grupo notificará a [autoridade supervisora competente](#). Esta inclui pedidos juridicamente vinculativos de divulgação de dados pessoais por uma autoridade policial ou uma autoridade de segurança nacional, se tais pedidos tiverem um impacto adverso significativo nas salvaguardas previstas nesta Política. A autoridade supervisora deve ser informada dos dados solicitados, da autoridade requerente e da base jurídica para a divulgação (salvo se proibido).

Se uma empresa do Grupo num país terceiro for obrigada por um pedido juridicamente vinculativo de uma autoridade pública a divulgar dados pessoais da UE ou se a empresa do Grupo tomar conhecimento do acesso a esses dados por parte de autoridades públicas, a empresa do Grupo examinará a admissibilidade legal e quaisquer opções de reparação. Os dados pessoais da UE só podem ser divulgados após esgotados todos os recursos legais existentes. A avaliação jurídica e o procedimento correspondente devem ser documentados.

A empresa do Grupo no país terceiro informa o [exportador de dados](#) e, sempre que possível, os titulares dos dados, sobre os pedidos oficiais e o acesso por parte das autoridades aos dados pessoais da UE no país terceiro. No caso de pedidos oficiais, os dados solicitados, a base jurídica para a divulgação e o feedback (salvo proibição em contrário) devem ser comunicados.



Política de Proteção de Dados da UE

Se uma empresa do Grupo num país terceiro for obrigada por uma autoridade pública a abster-se de divulgar dados pessoais da UE ao exportador de dados ou aos titulares dos dados, ela envidará todos os esforços razoáveis para mitigar ou suspender essa proibição, na medida do possível. Neste âmbito de ação, o exportador de dados deve receber anualmente informações gerais sobre os pedidos recebidos (por exemplo, número de pedidos de divulgação, tipo de dados solicitados, entidade solicitante, sempre que possível). Esses pedidos devem ser apresentados à autoridade supervisora competente, mediante solicitação.

As transferências de dados pessoais para qualquer autoridade pública não podem ser massivas, desproporcionadas e indiscriminadas, de forma a exceder o necessário numa sociedade democrática.

Esta disposição estabelece os titulares dos dados como [terceiros beneficiários](#).



Política de Proteção de Dados da UE

Anexo 1: Glossário

Acordos coletivos	Acordos salariais ou acordos entre empregadores e representantes dos trabalhadores dentro do âmbito permitido pela legislação laboral aplicável (tais como acordos de emprego).
Acordo sobre tratamento de contratos	Um contrato ou outro instrumento jurídico ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros que vincula o Subcontratante em relação ao Responsável pelo tratamento e que define o objeto e a duração do tratamento, a natureza e a finalidade do tratamento, o tipo de dados pessoais, as categorias de titulares dos dados e as obrigações e direitos do responsável pelo tratamento.
Anonimizado	Em relação a dados, significa que uma pessoa específica não pode ser identificada e ninguém pode recuperar essa identificação, ou que a pessoa só poderia ser identificada com um investimento de muito tempo, dinheiro e capacidade.
Artigo 46.º, n.º 2, do RGPD	Contém salvaguardas adequadas para a transmissão de dados pessoais a países terceiros, por exemplo: • Um documento juridicamente vinculativo e executório entre as autoridades ou organismos públicos • Cláusulas-tipo de proteção de dados adotadas por uma autoridade de supervisão e aprovadas pela Comissão Europeia • Regras de conduta aprovadas • Mecanismo de certificação aprovado É da responsabilidade da empresa do Grupo, se necessário com a ajuda de terceiros, avaliar se o nível de proteção exigido pela legislação da UE é cumprido no país terceiro, a fim de decidir se essas salvaguardas adequadas podem ser cumpridas na prática. Se não for esse o caso, o terceiro deve tomar medidas adicionais para garantir um nível de proteção essencialmente equivalente ao previsto na UE/EEE.
Autoridade supervisora, autoridade supervisora em matéria de proteção de dados	Uma agência governamental independente sediada na UE/EEE.
Autoridade supervisora competente Clientes potenciais	Qualquer autoridade supervisora encarregada do desempenho das tarefas e exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados no respetivo Estado-Membro. Pessoas interessadas nos produtos ou serviços de uma ou mais empresas do Grupo.



Compatível

Refere-se ao teste de compatibilidade. Ao avaliar se o tratamento para uma finalidade diferente daquela para a qual os dados pessoais foram originalmente recolhidos é compatível, o responsável pelo tratamento deve ter em conta os seguintes critérios:

- Qualquer ligação entre as finalidades para as quais os dados pessoais foram recolhidos e as finalidades do tratamento posterior previsto,
- O contexto em que os dados pessoais foram recolhidos, particularmente no que diz respeito à relação entre os titulares dos dados e o Responsável pelo tratamento,
- O tipo de dados pessoais, em particular se categorias especiais dos dados pessoais são tratados ou se os dados pessoais relativos a condenações e infrações penais são tratados,
- As possíveis consequências do processamento adicional pretendido para os titulares dos dados.

Consentimento

Declaração voluntária e juridicamente vinculativa em que o titular dos dados concorda com o tratamento dos dados. É emitido pelo titular dos dados expressamente antes do início do tratamento dos dados.

Dados altamente sensíveis

Dados sobre origem racial e étnica, opiniões políticas, crenças religiosas ou ideológicas, filiação sindical, dados genéticos e biométricos, dados sobre saúde, dados sobre a vida sexual ou orientação sexual do titular dos dados ou dados sobre condenações criminais e infrações penais. De acordo com a legislação nacional, outras categorias de dados podem ser consideradas altamente sensíveis ou o conteúdo das categorias de dados pode ser preenchido de forma diferente.

Dados dos funcionários

Dados dos funcionários do Grupo Mercedes-Benz e também de candidatos a uma relação de trabalho, bem como de pessoas cujas relações de trabalho tenham terminado, se os dados estiverem relacionados com a relação de trabalho inativa.

Dados pessoais

Todas as informações relacionadas com uma pessoa identificada ou identificável. Uma pessoa singular é considerada “identificável” se puder ser identificada direta ou indiretamente, nomeadamente através da associação a um nome, um número de identificação, dados de localização, um nome de utilizador online ou uma ou mais características especiais que expressem a identidade física, fisiológica, genética, psicológica, económica, cultural ou social dessa pessoa singular. Também pode ser suficiente se a identificação pessoal puder ser feita combinando informações com conhecimentos adicionais (mesmo factos que sejam conhecidos incidentalmente).



Política de Proteção de Dados da UE

Anexo 1: Glossário

Espaço Económico Europeu (EEE)	Um espaço económico associado à UE, Noruega, Islândia e Liechtenstein.
Exceção para determinados casos	Permite que uma empresa do Grupo, excepcionalmente, transfira dados pessoais da UE/EEE para terceiros fora da UE/EEE, se uma das seguintes condições se verificar: • O titular dos dados consentiu expressamente na transferência de dados proposta • A transferência é necessária para a execução de um contrato entre o titular dos dados e o responsável pelo tratamento ou para a implementação de medidas pré-contratuais a pedido do titular dos dados • A transferência é necessária para a celebração ou execução de um contrato celebrado pelo responsável pelo tratamento com outra pessoa singular ou coletiva no interesse do titular dos dados • A transferência é necessária por motivos importantes de interesse público • A transferência é necessária para fazer valer, exercer ou defender direitos legais • A transferência é necessária para proteger os interesses vitais do titular dos dados ou de outras pessoas, caso o titular dos dados seja física ou legalmente incapaz de dar o seu consentimento.
Exportador de dados	Uma empresa do Grupo sediada na UE/EEE que transfere dados pessoais para uma empresa do Grupo sediada num país terceiro.
Incidente	Uma violação da segurança da informação com suspeita de violação de dados.
Legislação aplicável	Disposições vinculativas em relação à legislação dos Estados-Membros e à legislação de países terceiros.
Legislação nacional, legislações nacionais	Refere-se à legislação dos Estados-Membros. No ponto 4 (Relação com requisitos legais), a expressão “legislação nacional” refere-se à legislação dos Estados-Membros ou à legislação de países terceiros.
Nível adequado de proteção de dados	Existe, em princípio, para a transmissão de dados dentro da UE/EEE. Além das exceções definidas no RGPD, os dados pessoais só podem ser transmitidos para um país fora da UE/EEE se a Comissão Europeia tiver reconhecido a adequação do nível de proteção de dados no país terceiro ou se tiverem sido fornecidas outras garantias adequadas. Com a Política de Proteção de Dados da UE como uma chamada Regra Corporativa Vinculativa (Binding Corporate Rule), o Grupo Mercedes-Benz garante que existem garantias adequadas para a transmissão de dados pessoais internamente, de empresas do Grupo na UE/EEE para empresas do Grupo fora da UE/EEE.



Política de Proteção de Dados da UE

Anexo 1: Glossário

Países terceiros	Todos os países fora da UE/EEE.
Pseudonimizado	Em relação aos dados, isso significa que, sem o uso de informações adicionais, eles já não podem ser usados para identificar um titular de dados específico – desde que tais informações adicionais sejam mantidas separadamente e sujeitas a medidas técnicas e organizacionais para garantir que os dados pessoais não sejam atribuídos a uma pessoa física identificada ou identificável.
Razoabilidade, razoável	Medidas razoáveis que sejam adequadas, necessárias e apropriadas para alcançar um objetivo legítimo. As medidas são adequadas se a compra legítima puder ser realizada – ou, pelo menos, facilitada – com essa medida. São necessárias medidas se não houver meios menos drásticos para alcançar o mesmo sucesso com igual certeza. As medidas são adequadas se não forem excessivamente onerosas ou irrazoáveis para o titular dos dados.
Rede de proteção de dados Registo das atividades de tratamento	Inclui os Local Compliance Officers (LCOs), os Local Compliance Responsibles (LCR) e comunicadores. Uma lista dos procedimentos de um Responsável de tratamento que processa dados pessoais. Esta lista contém as seguintes informações: • O nome e os dados de contacto do responsável pelo tratamento e, se aplicável, do responsável conjunto pelo tratamento, do representante do responsável pelo tratamento e de qualquer encarregado da proteção de dados • Finalidades do tratamento • Uma descrição das categorias de titulares dos dados e das categorias de dados pessoais • As categorias de destinatários a quem os dados pessoais foram ou serão divulgados, incluindo destinatários em países terceiros ou organizações internacionais • Quando aplicável, transferências de dados pessoais para um país terceiro ou para uma organização internacional, incluindo a identificação do país terceiro ou da organização internacional em questão • Se possível, os prazos previstos para a eliminação das diferentes categorias de dados • Se possível, uma descrição geral das medidas técnicas e organizacionais.
Regras Corporativas Vinculativas do Responsável pelo tratamento (BCR-C)	Um quadro adequado para a transferência de dados pessoais das empresas do Grupo sediadas na UE/EEE, que processam dados pessoais como Responsáveis de tratamento, para empresas do Grupo sediadas fora da UE/EEE, que tratam dados pessoais como Responsáveis de tratamento ou Subcontratantes. Estas regras aplicam-se apenas dentro do Grupo Mercedes-Benz e devem ser juridicamente vinculativas e aplicadas em todas as empresas relevantes do Grupo.



Política de Proteção de Dados da UE

Anexo 1: Glossário

Responsável pelo tratamento de dados pessoais	Qualquer pessoa singular ou coletiva que decide, sozinha ou em conjunto com outras pessoas, sobre as finalidades e os métodos de tratamento de dados pessoais.
RGPD	Abreviação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados da UE, oficialmente intitulado “Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE”.
Subcontratante	Uma pessoa singular ou coletiva que trata dados pessoais em nome do responsável pelo tratamento.
Terceiros	Qualquer pessoa que trate dados pessoais, mas que não seja nem o titular dos dados nem o responsável pelo tratamento. Os subcontratantes dentro da UE/EEE não são considerados terceiros ao abrigo do RGPD da UE, uma vez que o tratamento é atribuído, por lei, ao Responsável pelo tratamento.
Terceiros beneficiários	Os titulares dos dados autorizados pelos regulamentos a fazer valer diretamente as suas reivindicações ao abrigo da Política de Proteção de Dados da UE contra as empresas do Grupo que tratam dados, mesmo que essas pessoas não tenham uma relação jurídica direta com as empresas do Grupo e que estas violem as suas obrigações nos termos da Política de Proteção de Dados da UE.
Titular dos dados	Nos termos da presente Política de Proteção de Dados da UE, entende-se por titular dos dados qualquer pessoa singular cujos dados sejam tratados. Em alguns países, as pessoas coletivas também podem ser titulares de dados.
Tratamento de dados pessoais	Qualquer operação ou conjunto de operações realizadas sobre dados pessoais ou conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não, tais como recolha, gravação, organização, estruturação, armazenamento, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, utilização, divulgação por transmissão, difusão ou disponibilização de outra forma, alinhamento ou combinação, restrição, eliminação ou destruição.
Violação da proteção de dados	Uma violação da segurança dos dados que resulta na eliminação ilegal, modificação, divulgação não autorizada ou utilização de dados pessoais.



Política de Proteção de Dados da UE

Anexo 3: Lista das empresas do Grupo sujeitas à Política de Proteção de Dados da UE

Anexo 3: Lista das empresas do Grupo sujeitas à Política de Proteção de Dados da UE

Entidade	País	Cidade
Accumotive GmbH & Co. KG	Alemanha	Kamenz
Accumotive Verwaltungs-GmbH	Alemanha	Kamenz
AEG Olympia Office GmbH	Alemanha	Estugarda
Affalterbach Racing GmbH	Alemanha	Affalterbach
Anota Fahrzeug Service- und Vertriebsgesellschaft mbH	Alemanha	Berlim
Athlon Car Lease Belgium N.V.	Bélgica	Machelen
Athlon Car Lease International B.V.	Países Baixos	Almere
Athlon Car Lease Italy S.R.L.	Itália	Roma
Athlon Car Lease Nederland B.V.	Países Baixos	Almere
Athlon Car Lease Polska Sp. z o.o.	Polónia	Varsóvia
Athlon Car Lease Portugal, lda	Portugal	Sintra
Athlon Car Lease Rental Services B.V.	Países Baixos	Almere
Athlon Car Lease Rental Services Belgium N.V.	Bélgica	Machelen
Athlon Automóvel Lease S.A.S.	França	Le Bourget
Athlon Car Lease Espanha, S.A.	Espanha	Barcelona
Athlon France S.A.S.	França	Le Bourget
Athlon Alemanha GmbH	Alemanha	Düsseldorf
Athlon Mobility Consultancy N.V.	Bélgica	Machelen
Athlon Mobility Services UK Limited	Reino Unido	Milton Keynes
Athlon Rental Germany GmbH	Alemanha	Düsseldorf
CARS Technik & Logistik GmbH	Alemanha	Wiedemar
Cúspide GmbH	Alemanha	Estugarda
Daimler Fleet Management África do Sul (Pty.) Ltd. i. L.	África do Sul	Pretória
Daimler Vans USA, LLC	EUA	Sandy Springs, Geórgia
EHG Elektroholding GmbH	Alemanha	Estugarda



Política de Proteção de Dados da UE

Anexo 3: Lista das empresas do Grupo sujeitas à Política de Proteção de Dados da UE

Epsilon Mercedes-Benz Grundstücksverwaltung GmbH & Co. OHG	Alemanha	Schönefeld
Friesland Lease B.V.	Países Baixos	Drachten
Interleasing Luxembourg S.A.	Luxemburgo	Windhof
Koppieview Property (Pty) Ltd	África do Sul	Pretória
Lapland Car Test Aktiebolag	Suécia	Arvidsjaur
LEONIE DMS DVB GmbH	Alemanha	Estugarda
Li-Tec Battery GmbH	Alemanha	Kamenz
MBarc Credit Canada Inc.	Canadá	Mississauga, Ontário
MBition GmbH	Alemanha	Berlim
MBition Sofia EOOD	Bulgária	Sofia
MDC Power GmbH	Alemanha	K6llleda
Mercedes AMG HIGH Performance Powertrains Ltd	Reino Unido	Brixworth Northamptonshire
Mercedes Pay GmbH	Alemanha	Estugarda
Mercedes Pay USA LLC	EUA	Farmington Hills
Mercedes-AMG GmbH	Alemanha	Estugarda
Mercedes-Benz - Aluguer de Veículos, Lda.	Portugal	Mem Martins
Mercedes-Benz (Pequim) Comércio de Peças e Serviços Ltda.	China	Pequim
Mercedes-Benz (China) Ltd.	China	Pequim
Mercedes-Benz (Tailândia) Limitada	Tailândia	Bangucoque
Mercedes-Benz AG	Alemanha	Estugarda
Mercedes-Benz Ásia GmbH	Alemanha	Estugarda
Mercedes-Benz Assignment Services Americas, LLC	EUA	Farmington Hills, Michigan
Mercedes-Benz Assuradeuren B.V.	Países Baixos	Utrecht
Mercedes-Benz Austrália/Pacífico Pty Ltd	Austrália	Mulgrave, VIC
Mercedes-Benz Auto Finance Ltd.	China	Pequim
Mercedes-Benz Automotive Mobility GmbH	Alemanha	Berlim
Mercedes-Benz Bank AG	Alemanha	Estugarda



Política de Proteção de Dados da UE

Anexo 3: Lista das empresas do Grupo sujeitas à Política de Proteção de Dados da UE

Mercedes-Benz Bank Service Center GmbH	Alemanha	Berlim
Mercedes-Benz Serviços Bancários Lda.	Alemanha	Sarrebruck
Mercedes-Benz Bélgica Luxemburgo S.A.	Bélgica	Bruxelas
Mercedes-Benz Broker Biztosítási Alkusz Hungary Kft.	Hungria	Budapeste
Mercedes-Benz Brooklands Limited	Reino Unido	Milton Keynes
Mercedes-Benz Serviços Empresariais Sdn Bhd	Malásia	Puchong
Mercedes-Benz Canadá Inc.	Canadá	Mississauga, Ontário
Mercedes-Benz Capital Investments B.V.	Países Baixos	Utrecht
Mercedes-Benz Automóveis & Vans Brasil Ltda.	Brasil	São Paulo - SP
Mercedes-Benz Automóveis Middle East FZE	Emirados Árabes Unidos	Dubai
Mercedes-Benz República Checa s.r.o.	República Checa	Praga
Mercedes-Benz Connectivity Services GmbH	Alemanha	Estugarda
Mercedes-Benz Consulting GmbH	Alemanha	Leinfelden-Echterdingen
Mercedes-Benz Corporate Investments, LLC	EUA	Farmington Hills, Michigan
Mercedes-Benz Credit Serviços Financeiros Hungria Zrt.	Hungria	Budapeste
Centro de Assistência ao Cliente Mercedes-Benz Maastricht N.V.	Países Baixos	Maastricht
Mercedes-Benz Customer Solutions GmbH	Alemanha	Estugarda
Mercedes-Benz Dinamarca A/S	Dinamarca	Copenhaga
Mercedes-Benz Digital Tech Ltd.	China	Xangai
Mercedes-Benz Distribuição Vietnam Lda.	Vietname	Cidade de Ho Chi Minh
Mercedes-Benz Egito S.A.E.	Egito	Novo Cairo
Mercedes-Benz Energy GmbH	Alemanha	Großröhrsdorf
Mercedes-Benz Espanha, S.A.U.	Espanha	Alcobendas
Mercedes-Benz ExTra LLC	EUA	Vance, Alabama
Mercedes-Benz Finance Canada Inc.	Canadá	Montreal, QC
Mercedes-Benz Finance Co., Ltd.	Japão	Chiba



Política de Proteção de Dados da UE

Anexo 3: Lista das empresas do Grupo sujeitas à Política de Proteção de Dados da UE

Mercedes-Benz Finance North America LLC	EUA	Farmington Hills, Michigan
Mercedes-Benz Financial Services Australia Pty. Ltd.	Austrália	Monte Waverly, VIC
Mercedes-Benz Financial Services Austria GmbH	Áustria	Eugendorf
Mercedes-Benz Financial Services BeLux NV	Bélgica	Bruxelas
Mercedes-Benz Financial Services Canada Corporation	Canadá	Mississauga, Ontário
Mercedes-Benz Financial Services Ceská republika s.r.o.	República Checa	Praga
Mercedes-Benz Financial Services España, E.F.C., S.A.	Espanha	Alcobendas
Mercedes-Benz Financial Services France S.A.	França	Montigny-le-Bretonneux
Mercedes-Benz Financial Services Hong Kong Ltd.	Hong Kong	Hong Kong
Mercedes-Benz Financial Services India Private Limited	Índia	Pune
Mercedes-Benz Financial Services Investment Company LLC	EUA	Farmington Hills, Michigan
Mercedes-Benz Financial Services Italia S.p.A.	Itália	Roma
Mercedes-Benz Financial Services Korea Ltd.	Coreia do Sul	Seul
Mercedes-Benz Financial Services Nederland B.V.	Países Baixos	Utrecht
Mercedes-Benz Financial Services Nova Zelândia Ltda.	Nova Zelândia	Auckland
Mercedes-Benz Financial Services Portugal - Sociedade Financeira de Crédito S.A.	Portugal	Mem Martins
Mercedes-Benz Financial Services Suíça AG	Suíça	Schlieren
Mercedes-Benz Financial Services Singapore Ltd.	Cingapura	Cingapura
Mercedes-Benz Financial Services Slovakia s.r.o.	Eslováquia	Bratislava
Mercedes-Benz Financial Services South Africa (Pty) Ltd	África do Sul	Pretória
Mercedes-Benz Financial Services Sp. z o.o.	Polónia	Varsóvia
Mercedes-Benz Financial Services Taiwan Ltd.	Taiwan	Taipei
Mercedes-Benz Financial Services UK (Trustees) Ltd	Reino Unido	Milton Keynes



Política de Proteção de Dados da UE

Anexo 3: Lista das empresas do Grupo sujeitas à Política de Proteção de Dados da UE

Mercedes-Benz Financial Services UK Limited	Reino Unido	Milton Keynes
Mercedes-Benz Financial Services USA LLC	EUA	Farmington Hills, Michigan
Mercedes-Benz Finans Dinamarca A/S	Dinamarca	Copenhaga
Mercedes-Benz Finans Sverige AB	Suécia	Malmö
Mercedes-Benz Financiamento Turquia A.S.	Turquia	Istambul
Mercedes-Benz Fleet Management Singapore Pte. Ltd.	Cingapura	Cingapura
Mercedes-Benz França S.A.S.	França	Montigny-le-Bretonneux
Mercedes-Benz G GmbH	Áustria	Raaba
Mercedes-Benz Gastronomie GmbH	Alemanha	Estugarda
Mercedes-Benz Group Australia/Pacific Pty Ltd	Austrália	Mulgrave, VIC
Mercedes-Benz Group China Ltd.	China	Pequim
Mercedes-Benz Group Services Berlin GmbH	Alemanha	Berlim
Mercedes-Benz Group Services Madrid, S.A.U.	Espanha	São Sebastião dos Reis
Mercedes-Benz Group Services Phils., Inc.	Filipinas	Cidade de Cebu
Mercedes-Benz Group Services Poland Sp. z o.o.	Polónia	Cracóvia
Mercedes-Benz Grund Services GmbH	Alemanha	Schönefeld
Mercedes-Benz Heritage GmbH	Alemanha	Estugarda
Mercedes-Benz High Power Charging Europe GmbH	Alemanha	Estugarda
Mercedes-Benz High Power Charging Japan G.K.	Japão	Chiba
Mercedes-Benz High Power Charging Korea Ltd.	Coreia do Sul	Seul
Mercedes-Benz High Power Charging Overseas GmbH	Alemanha	Estugarda
Mercedes-Benz Holdings UK Limited	Reino Unido	Milton Keynes
Mercedes-Benz Hong Kong Limited	Hong Kong	Hong Kong
Mercedes-Benz HPC Canadá ULC	Canadá	Vancouver
Mercedes-Benz HPC North America LLC	EUA	Nova Iorque, NY
Mercedes-Benz Hungária Kft.	Hungria	Budapeste



Política de Proteção de Dados da UE

Anexo 3: Lista das empresas do Grupo sujeitas à Política de Proteção de Dados da UE

Mercedes-Benz IDC Europe S.A.S.	França	Valbonne
Mercedes-Benz Índia Privada Limitada	Índia	Pune
Agência de Seguros Mercedes-Benz LLC	EUA	Farmington Hills, Michigan
Mercedes-Benz Insurance Broker S.R.L.	Roménia	Voluntários
Mercedes-Benz Insurance Services GmbH	Alemanha	Estugarda
Mercedes-Benz Insurance Services Nederland B.V.	Países Baixos	Utrecht
Mercedes-Benz Insurance Services Taiwan Ltd.	Taiwan	Taipei
Mercedes-Benz Insurance Services UK Limited	Reino Unido	Milton Keynes
Mercedes-Benz Intellectual Property GmbH & Co. KG	Alemanha	Estugarda
Mercedes-Benz Gestão de Propriedade Intelectual GmbH	Alemanha	Estugarda
Mercedes-Benz International Finance B.V.	Países Baixos	Utrecht
Mercedes-Benz Italia S.p.A.	Itália	Roma
Mercedes-Benz Japão G.K.	Japão	Chiba
Mercedes-Benz Coreia Limitada	Coreia do Sul	Seul
Mercedes-Benz Lease Italia S.r.l.	Itália	Roma
Mercedes-Benz Leasing Co., Ltd.	China	Pequim
Mercedes-Benz Leasing Germany GmbH	Alemanha	Estugarda
Mercedes-Benz Leasing GmbH	Alemanha	Estugarda
Mercedes-Benz Leasing IFN S.A.	Roménia	Voluntários
Mercedes-Benz Leasing Kft.	Hungria	Budapeste
Mercedes-Benz Leasing Polska Sp. z o.o.	Polónia	Varsóvia
Mercedes-Benz Leasing Treuhand GmbH	Alemanha	Estugarda
Mercedes-Benz Logistics and Distribution Egypt L.L.C.	Egito	Novo Cairo
Mercedes-Benz LT GmbH	Alemanha	Sindelfingen
Mercedes-Benz Ludwigsfelde Anlagenverwaltung GmbH & Co. OHG	Alemanha	Schönefeld
Mercedes-Benz Ludwigsfelde GmbH	Alemanha	Ludwigsfelde
Mercedes-Benz Malásia Sdn. Bhd.	Malásia	Puchong



Política de Proteção de Dados da UE

Anexo 3: Lista das empresas do Grupo sujeitas à Política de Proteção de Dados da UE

Mercedes-Benz Manhattan, Inc.	EUA	Nova Iorque
Mercedes-Benz Manufacturing (Tailândia) Limited	Tailândia	Banguecoque
Mercedes-Benz Manufacturing and Import Egypt L.L.C.	Egito	Novo Cairo
Mercedes-Benz Manufacturing Hungary Kft.	Hungria	Kecskemét
Mercedes-Benz Manufacturing Poland sp. z o. o.	Polónia	Jawor
Mercedes-Benz México Internacional, S. de R.L. de C.V.	México	Distrito Federal
Mercedes-Benz México, S. de R.L. de C.V.	México	Cidade do México
Mercedes-Benz Veículos para Funcionários Leasing GmbH	Alemanha	Estugarda
Mercedes-Benz Mobility (Tailândia) Co., Ltd.	Tailândia	Banguecoque
Mercedes-Benz Mobility & Technology Service (Pequim) Co., Ltd.	China	Pequim
Mercedes-Benz Mobility AG	Alemanha	Estugarda
MERCEDES-BENZ MOBILITY AUSTRALIA PTY LTD	Austrália	Melbourne, VIC
Mercedes-Benz Mobility Austria GmbH	Áustria	Eugendorf
Mercedes-Benz Mobility Beteiligungsgesellschaft mbH	Alemanha	Estugarda
Mercedes-Benz Mobility Korea Ltd.	Coreia do Sul	Seul
MERCEDES-BENZ MOBILITY MÉXICO, S. DE R.L. DE C.V.	México	Cidade do México
Mercedes-Benz Mobility Services GmbH	Alemanha	Estugarda
Mercedes-Benz Nederland B.V.	Países Baixos	Nieuwegein
Mercedes-Benz Nederland Holding B.V.	Países Baixos	Utrecht
Mercedes-Benz Nova Zelândia Ltda.	Nova Zelândia	Auckland
Mercedes-Benz North America Corporation	EUA	Farmington Hills, Michigan
Mercedes-Benz North America Finance LLC	EUA	Farmington Hills, Michigan
Mercedes-Benz Áustria GmbH	Áustria	Eugendorf
Mercedes-Benz Otomotiv Ticaret ve Hizmetler A.S.	Turquia	Istambul
Mercedes-Benz Parts Brand GmbH	Alemanha	Estugarda
Mercedes-Benz Parts Logistics Asia Pacific Sdn. Bhd.	Malásia	Puchong



Política de Proteção de Dados da UE

Anexo 3: Lista das empresas do Grupo sujeitas à Política de Proteção de Dados da UE

Mercedes-Benz Parts Logistics Ibérica, S.L.U.	Espanha	Azuqueca de Henares
Mercedes-Benz Parts Logistics UK Limited	Reino Unido	Milton Keynes
Mercedes-Benz Parts Manufacturing & Services Ltd.	China	Xangai
Mercedes-Benz Pensionsfonds AG	Alemanha	Estugarda
Mercedes-Benz Polska Sp. z o.o.	Polónia	Varsóvia
Mercedes-Benz Portugal, S.A.	Portugal	Sintra
Mercedes-Benz Coordenação de Compras	EUA	Vance, Alabama
Mercedes-Benz Real Estate GmbH	Alemanha	Berlim
Mercedes-Benz Resseguros S.A. Luxemburgo	Luxemburgo	Luxemburgo
Mercedes-Benz Renting, S.A.	Espanha	Alcobendas
Mercedes-Benz Pesquisa e Desenvolvimento América do Norte, Inc.	EUA	Sunnyvale
Mercedes-Benz Pesquisa e Desenvolvimento Tel Aviv Ltd.	Israel	Telavive
Mercedes-Benz Pesquisa e Desenvolvimento Índia Privada Limitada	Índia	Bangalore
Mercedes-Benz Retail Group UK Limited	Reino Unido	Milton Keynes
Mercedes-Benz Retail Receivables LLC	EUA	Farmington Hills, Michigan
Mercedes-Benz Roménia S.R.L.	Roménia	Bucareste
Mercedes-Benz Suíça AG	Suíça	Schlieren
Mercedes-Benz Second Life Solutions LLC	EUA	Vance
Mercedes-Benz Service Leasing S.R.L.	Roménia	Bucareste
Mercedes-Benz Serviços Corredoria de Seguros, S.A.	Espanha	Alcobendas
Mercedes-Benz Services Malaysia Sdn Bhd	Malásia	Selangor
Mercedes-Benz Sigorta Aracilik Hizmetleri A.S.	Turquia	Istambul
Mercedes-Benz Singapura Pte. Ltd.	Cingapura	Cingapura
Mercedes-Benz Eslováquia s.r.o.	Eslováquia	Bratislava
Mercedes-Benz África do Sul Ltda.	África do Sul	Pretória
Mercedes-Benz Suécia AB	Suécia	Malmö



Política de Proteção de Dados da UE

Anexo 3: Lista das empresas do Grupo sujeitas à Política de Proteção de Dados da UE

Mercedes-Benz Taiwan Ltda.	Taiwan	Taipei
Mercedes-Benz Tech Innovation GmbH	Alemanha	Ulm
Mercedes-Benz Trust Holdings LLC	EUA	Farmington Hills, Michigan
Mercedes-Benz Trust Leasing Conduit LLC	EUA	Farmington Hills, Michigan
Mercedes-Benz Trust Leasing LLC	EUA	Farmington Hills, Michigan
Mercedes-Benz U.S. International, Inc.	EUA	Tuscaloosa, Alabama
Mercedes-Benz Ubezpieczenia Sp. z o.o.	Polónia	Varsóvia
Mercedes-Benz UK Limited	Reino Unido	Milton Keynes
Mercedes-Benz UK Share Trustee Ltd.	Reino Unido	Milton Keynes
Mercedes-Benz UK Trustees Limited	Reino Unido	Milton Keynes
Mercedes-Benz Unterstützungskasse GmbH	Alemanha	Estugarda
Mercedes-Benz EUA, LLC	EUA	Sandy Springs, Geórgia
Mercedes-Benz Peças Usadas e Serviços GmbH	Alemanha	Neuhausen a.d.F.
Mercedes-Benz Vans Hong Kong Limited	Hong Kong	Xianggang
Mercedes-Benz Vans UK Limited	Reino Unido	Milton Keynes
Mercedes-Benz Vans, LLC	EUA	Ladson, Carolina do Sul
Mercedes-Benz Venezuela S.A.	Venezuela	Valência
Mercedes-Benz Vermögens- und Beteiligungsgesellschaft mbH	Alemanha	Estugarda
Mercedes-Benz Seguros AG	Alemanha	Estugarda
Mercedes-Benz Seguros Serviços Ltda.	Alemanha	Berlim
Mercedes-Benz Verwaltungsgesellschaft für Grundbesitz mbH	Alemanha	Schönefeld
Mercedes-Benz Vietnam Ltda.	Vietname	Cidade de Ho Chi Minh
Mercedes-Benz Wholesale Receivables LLC	EUA	Farmington Hills, Michigan
Mercedes-Benz.io GmbH	Alemanha	Estugarda
Mercedes-Benz.io Portugal Unipessoal Lda.	Portugal	Lisboa
Montagens e Estampagens Metálicas, S.L.	Espanha	Esparraguera
Movinx Americas Company, Inc.	EUA	Schaumburg
Movinx GmbH	Alemanha	Berlim



Política de Proteção de Dados da UE

Anexo 3: Lista das empresas do Grupo sujeitas à Política de Proteção de Dados da UE

Movinx UK Ltd.	Reino Unido	
Multifleet G.I.E	França	Le Bourget
NAG Nationale Automobil-Gesellschaft Aktiengesellschaft	Alemanha	Estugarda
Porcher & Meffert Grundstücksgesellschaft mbH & Co. Stuttgart OHG	Alemanha	Schönefeld
PT Mercedes-Benz Serviços de Consultoria Indonésia	Indonésia	Bogor
Silver Arrow Canada GP Inc.	Canadá	Mississauga, Ontário
Silver Arrow Canada LP	Canadá	Mississauga, Ontário
Star Assembly SRL	Roménia	Sebes
Star Transmission srl	Roménia	Cugir
STARCAM s.r.o.	República Checa	A maioria
STARKOM, produção e comércio d.o.o.	Eslovénia	Maribor
Ucafleet S.A.S	França	Le Bourget
Wagenplan B.V.	Países Baixos	Almere
YASA Limited	Reino Unido	Kidlington

